

LEI N° 1.705, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA REAJUSTAR AS TABELAS
CONSTANTES DO ANEXO I E II DA LEI
M° 1.522, DE 18/12/84.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a reajustar em 35% (trinta e cinco por cento) as tabelas constantes do Anexo I e II da Lei Municipal n° 1.522, de 18 de dezembro de 1984, e aos ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas, com base no índice concedido pelo Governo Federal para o Piso Nacional de Salários (30%), e parte de reposição salarial de (5%) referente a aumento não concedido nos meses de agosto do corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder nas tabelas referidas no Art. 1º desta Lei, no mês de dezembro vindo, reajuste até o percentual a ser concedido pelo Governo Federal, para o Piso Nacional de Salários e mais 17% (dezessete por cento), correspondentes a complementação de reposição salarial de perda ocorrida nos mês de agosto do corrente ano, tudo condicionado às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Governo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/88, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 08 de novembro de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.